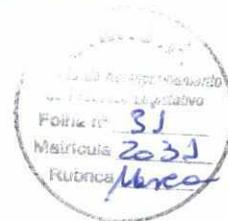


ODI



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PARECER



Trata-se de Projeto de Lei nº 21/2018 (fls. 02/04) de autoria do Nobre Vereador Roberto Cupolillo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas de Juiz de Fora”. O objetivo do presente projeto de lei (conforme Justificativa de fls. 02) é garantir a transparência e a publicidade no processo de preenchimento de vagas das escolas municipais de Educação Infantil e creches conveniadas no município.

Declaro ciência em relação a todo o processado dentre as fls. 02/30.

Apesar dos pareceres emitidos pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa (fls. 07/14) ter considerado o Projeto de Lei 21/2018 inconstitucional e ilegal, como membra da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, no âmbito de atuação desta, no entendimento de que o presente projeto de lei é louvável e garantirá lisura ao processo de preenchimento de vagas das escolas e creches municipais, manifesto pelo seguimento do trâmite regimental e, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, libero o Projeto de Lei nº 21/2018 para apreciação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro 2018.


Delegada Sheila

Vereadora - PSL

